



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.050, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.993

SUPLEMENTA EM ATÉ CR\$ 120.000,00 O
CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº
2.996, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

R
Fl. 131 v. e 132
2-17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, em até CR\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS REAIS), o crédito especial-
autorizado pela Lei nº 2.996, de 16 de junho de 1.993, para integração do Município em Consórcio Intermunicipal, objetivando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê - Paraná.

ART. 2º -- A presente suplementação será coberta com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, - inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e três.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Yukio Mayeda
YUKIO MAYEDA
Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afiação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente